



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF n.º 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 50, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à IGREJA PRESBITERIANA DE CAÇU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.997.736/0001-86, com sede na Rua José Reinaldo Vieira, n.º 1.451, centro, na cidade de Caçu/GO, a título de contribuição financeira do Município, para o fim de apoio a aquisição de materiais e equipamentos a serem utilizados pela referida instituição.

**§1º.** O repasse do valor estipulado no *caput* deste artigo será realizado pela Secretaria de Finanças, através de requerimento expresso formalizado pelo representante legal da pessoa beneficiada, vinculado a devolução de valor do duodécimo repassado à Câmara Municipal.

**§2º.** A pessoa beneficiada deverá apresentar prestação de contas do auxílio concedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, à Secretaria de Finanças.

**§3º.** É parte integrante da presente lei comprovação da Pessoa Beneficiada de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do Estatuto Social e Ata de Eleição da atual Diretoria, bem como ofício/requerimento subscrito por representante da Instituição.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica orçamentária existente no orçamento vigente no ano de 2010, suplementada se necessário até o valor concedido, a especificar: Órgão: 01 Poder Executivo; Unidade: 0152 Secretaria da Administração; Função: 04 Administração; Subfunção: 091 Defesa da Ordem Jurídica; Programa: 0501 Gestão da Administração Geral; Projeto: 2103 Contribuição a Entidades de Apoio Administrativo; Elemento de Despesa: 20100064.335041 Contribuições.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 31 de agosto de 2010.

  
**ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/MENSAGEM N.º 049, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

*Assinatura*

**Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências**

Senhor Presidente,  
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dar outras providências.

Foi apresentado ao Poder Executivo requerimento pela Igreja Presbiteriana de Caçu em que solicita apoio para aquisição de material e equipamentos para suprir as necessidades da Instituição. Em razão, disto requer-se a apreciação e aprovação do referido Projeto para que possa ser disponibilizado os valores para aquisição do material e equipamentos.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardo aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 31 de agosto de 2010.

  
**ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA**

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

**Vereador VANY NUNES DE FREITAS JÚNIOR**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO

Avenida Ildefonso Carneiro, n.º 399A, centro, Caçu/GO, CEP: 75.813.000



Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Caçu-GO**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 50/2010, de 31/08/2010.

Autoria: **Prefeito Municipal**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica e dá outras providências. Quanto à legalidade da matéria ora analisada temos que, sendo conveniente à Administração Pública e devidamente autorizado pela Câmara Municipal, pode o Município dispor de bens móveis a título de doação, conforme estabelecido no artigo 8º, inciso V, da Lei Orgânica do Município. Está no bojo do projeto a menção da importância em dinheiro a ser doada qual seja R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo necessário observar e salientar que dinheiro também é bem móvel. Pela característica do bem é absolutamente desnecessária a avaliação. Entendemos que a matéria atende às normas legais e constitucionais objetivas. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, pelo caráter de fomento à Entidade Religiosa existente nesta Cidade que destinará a receita a fins estritamente de aquisição de equipamentos à sua sede. Cumpre-nos observar que deverá a beneficiária prestar contas em prazo especificado no artigo 1º, § 2º, da matéria junto ao Município de Caçu. O Poder Público Municipal sempre atende, no que é possível, às necessidades das entidades aqui edificadas. Necessário salientar que o valor a ser doado foi devolvido pela Câmara Municipal de Caçu aos cofres do Município mediante o compromisso moral do Sr. Prefeito Municipal de destinar a integralidade do valor à Beneficiária. A redação gramatical usada é satisfatória.

**Pelo exposto**, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2010.

Vereador Jesusmar Nunes da Silva  
- Relator -



Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Caçu-GO**  
**Comissão de Finanças e Orçamento.**

Projeto de Lei nº 50/2010, de 31/08/2010.  
Autoria: **Prefeito Municipal**  
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências.



**Relatório:**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica e dá outras providências. A presente doação, denominada de "auxílio financeiro" está precedida da destinação do bem e de seu respectivo valor, R\$10.000,00 (dez mil reais). Traz no texto da matéria a expressa previsão de qual dotação orçamentária suportará os lançamentos decorrentes, sendo, portanto, a matéria adequada ao fim pretendido, além do que poderá, ainda, o Chefe do Poder Executivo, lançar mãos dos recursos previstos no artigo 43, da Lei 4.320/64. Está previsto na matéria a obrigação de prestação de contas (art. 1º, § 2º). A beneficiária é Associação de caráter religioso regularmente instalada nesta Cidade e com regular funcionamento. A nosso ver a matéria é economicamente e financeiramente viável ao Município ante as características da beneficiária e ao costume do Município em atender situações semelhantes.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** a aprovação da presente matéria.

**É o Parecer.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2010.

  
Vereadora Gláucia Barbosa de Carvalho  
- Relatora -

  
Aguiar